



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 06/2024

Processo Licitatório: 04/2024

Dispensa de Licitação: 03/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE, EDITORIAIS, PUBLICAÇÕES DE ATOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG E A EMPRESA JORNAL PANORAMA LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, Bairro Belvedere, Caxambu - MG, CEP: 37440-000, Telefone: (35) 3341.1346, Celular (35) 9963.5014, (35) 99961.5014 e (35) 99919.5014, [secretaria@jornalpanorama.net](mailto:secretaria@jornalpanorama.net); [administracao@jornalpanorama.net](mailto:administracao@jornalpanorama.net) e [licitacao@jornalpanorama.net](mailto:licitacao@jornalpanorama.net), representada por sua representante legal Karla Danitza Velasquez, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 06/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo de Licitação nº 04/2024 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 03/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

**KARLA DANITZA VELASQUEZ:**  
Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
5457498620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010667120,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal de Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB,  
OU=2015048000150,  
OU=PRESENCIAL, CN=KARLA  
DANITZA VELASQUEZ,  
5457498620  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Caxambu  
Data: 2024.02.08 14:11:15-03:02  
Fórmula Reader Versão: 10.1.1









# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 3.8. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.5: Serviços de Publicidade e Propaganda.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir de **01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, “caput” da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação do contrato é ato discricionário da Administração Pública.
- 5.3. A prorrogação do contrato, por ato discricionário da Administração Pública, será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de término do presente contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA DANITZA VELASQUEZ  
UEZ: 54574986620

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 54574986620  
Em: 03/02/2024 às 14:08:30  
CL-400001010007120  
Certificado da Empresa  
Federal do Brasil 0910  
CNPJ: 07.093.807/0001-01  
SERIAL: 0101  
CL-400001010007120  
Qualificação  
CL-400001010007120  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 54574986620  
Número de Assinatura  
0099 Assinatura  
Certificado de Carimbo  
Data: 2024.02.03 14:12  
28-10707  
Font: Proador Versão 10.1.1

3





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 5.5. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.6. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.7. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. Jornal de ampla circulação com 5 (cinco) edições por semana, sendo de Terça a Sábado, com páginas certificadas.
- 6.2. Prestação de serviços de publicações de atos oficiais e institucionais de interesse da Contratante, em jornal com periodicidade diária, impresso em até ¼ (um quarto) de páginas PB.
- 6.3. Cobertura presencial em sessões solenes, reuniões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, quando solicitado pela Contratante, devendo a Contratante apresentar requerimento para a Contratada com antecedência prévia de 3 (três) dias úteis da data do evento.
- 6.4. Jornal com edição colorida quando houver eventos da Contratante, sendo que haverá comunicação prévia de 3 (três) dias úteis para a cobertura.
- 6.5. Divulgação de atos oficiais e institucionais, de interesse da Contratante, nas redes sociais Instagram, Facebook, Site oficial, Twitter, Spotify, Radio e WebTV da Contratada.
- 6.6. A Contratada não poderá efetuar nenhum tipo de publicação no jornal, seja impresso ou digital, e também em suas redes sociais, sem prévia autorização da Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoal autorizada por ele.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA DANITZA VELASQUEZ  
VELASQUEZ 5457498620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010687120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=28750485000150, OU=PRESENCIAL, CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ 5457498620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Caxambu  
Data: 2024.02.08 14:12:50-0302  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

4





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 6.7. A Contratada deverá entregar portfólio para comprovação e arquivo das publicações.
- 6.8. A Contratante, por meio de pessoas autorizadas, enviará quinzenalmente, até as datas informadas no "ANEXO I" deste instrumento, as publicações informativas e que não sejam de extrema urgência, tais como: portarias, indicações, projetos de leis, moções, requerimentos, notícias etc., devendo o jornal impresso circular na cidade de Dom Viçoso – MG, quinzenalmente, nos locais indicados no "ANEXO II", com as informações da Câmara Municipal de Dom Viçoso enviadas.
- 6.9. A partir das datas informadas no "ANEXO I" deste instrumento, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do jornal, com uma página específica para a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, contendo todas as informações enviadas pela Contratante.
- 6.10. No mesmo prazo do item anterior, a Contratada deverá entregar o jornal impresso na secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso e efetuar a circulação da versão impressa na cidade de Dom Viçoso, nos locais indicados no "ANEXO II".
- 6.11. As publicações urgentes, como por exemplo: notícias e publicação de abertura de edital de licitação, serão enviadas imediatamente pela secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso, até as 17h:00, para publicação no dia seguinte em jornal de ampla circulação.
- 6.12. Em caso de notícias relevantes, a Contratante solicitará para a Contratada que seja destacado no jornal e nas redes sociais da Contratada.
- 6.13. A divulgação e publicação de eventos do município de Dom Viçoso – MG, quando solicitada previamente a cobertura pela Contratante, não deverão constar na página destinada para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, ora Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõe a licitação que o originou.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA DANITZA VELASQUEZ  
Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
6467498620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
CN=0000101087133,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=SEI e CPF A3, OU=AC  
SERASA RFB,  
OU=087048000150,  
OU=PRE-SINCRONIZADO, CN=KARLA  
DANITZA VELASQUEZ,  
serial=6467498620  
E-mail: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: Curitiba  
Data: 2024.02.08 14:13:12-0300  
Font: Reader Versão: 10.1.1

EZ:  
54574986  
620

5





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 7.2. Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.4. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, mão de obra, remunerações, impressão e circulação dos jornais.
- 7.5. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.6. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 7.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.10. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA DANITZA  
VELASQ  
UEZ:  
5457498  
6620

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA  
VELASQUEZ 5457498620  
DN: C=BR, OU=CP-Bras, O=PROJETO 1516687120, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A3, OU=AC SERPASA RFB, OU=PT0408000152, OU=PRESENCIAL, CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ 5457498620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Curitiba  
Data: 2024.02.09 14:13:34-03VST  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

6





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo Administrativo de Licitação nº 04/2024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024**;
- 8.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo a Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
54574986  
620

Assinado eletronicamente por:  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
SERVIDOR(A)  
FUN. C-08B - 01/03 - 01/04  
CARGO: SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
C-1 - SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
FEDERAL DO BRASIL - FFB  
C-1 - SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
SERV. A.F.F.B.  
C-1 - 01/03/2024  
C-1 - 01/03/2024 - N-01  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
SERVIDOR(A)  
FUN. C-08B - 01/03 - 01/04  
CARGO: SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
SERV. A.F.F.B.  
C-1 - 01/03/2024  
C-1 - 01/03/2024 - N-01

7





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
54574986  
620

Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
54574986  
Data: 2024.02.08 14:14:03  
CNPJ: 18.355.897/0001-31  
Cidade: Dom Viçoso - MG  
UF: MG  
Assinado digitalmente por  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
54574986  
Data: 2024.02.08 14:14:03  
CNPJ: 18.355.897/0001-31  
Cidade: Dom Viçoso - MG  
UF: MG

8





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

11.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) **Advertência:** deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação dos serviços, a critério da administração da Contratante.
- b) **Multa:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.4. **Prazo de aplicação da penalidade:** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024

KARLA  
DANITZA  
VELASQU  
EZ:  
545749866  
20

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA VELASQUEZ  
545749866  
DN: C=BR, O=CP, OU=Brasil, OU=00001010667120, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AJ, OU=AC SERASA RFB, OU=000000000000, OU=PPRE-SENCAL, CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ, S=545749866  
9

Resolvi Eu, outorgante, este documento  
Localização: Curitiba  
Data: 2024.02.28 14:15:44-03:00  
Folha Resolvi Versão: 10.1.1









# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região e também no diário oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**CONTRATANTE**

**KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:  
54574986620**

Assinado eletronicamente por KARLA DANITZA VELASQUEZ  
54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010997120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=28750485000150, OU=PRESENCIAL, CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ 54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Carimbó  
Data: 2024.02.08 14:16:10-03'00"  
Fonte: Reader Versão: 10.1.1

JORNAL PANORAMA LTDA – EPP,

CNPJ nº 08.560.398/0001-22

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Assinatura	Assinatura
Nome: José Ricardo Cunha	Nome: Loreta Salela Pinto
CPF nº 084.954.606-02	CPF nº 016.241.796-90

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ENVIO DAS PUBLICAÇÕES QUINZENAIS

MÊS 2024	PRIMEIRA QUINZENA Publicação enviada até	SEGUNDA QUINZENA Publicação enviada até
Fevereiro	16 de Fevereiro	29 de Fevereiro
Março	15 de Março	29 de Março
Abril	15 de Abril	30 de Abril
Maiο	15 de Maio	29 de Maio
Junho	14 de Junho	28 de Junho
Julho	15 de Julho	31 de Julho
Agosto	15 de Agosto	30 de Agosto
Setembro	13 de Setembro	30 de Setembro
Outubro	16 de Outubro	31 de Outubro
Novembro	14 de Novembro	29 de Novembro
Dezembro		20 de Dezembro

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**CONTRATANTE**

**KARLA  
DANITZA  
VELASQUEZ:  
54574986620**

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA  
VELASQUEZ:54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010667120,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB,  
OU=28750485000150, OU=PRESENCIAL,  
CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ:54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Caxambu  
Data: 2024.02.08 14:16:54-03:00  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JORNAL PANORAMA LTDA. – EPP,

CNPJ nº 08.560.398/0001-22

**CONTRATADA**

Contrato Administrativo nº 06/2024

Processo Licitatório: 04/2024

Dispensa de Licitação: 03/2024






# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## ANEXO II

### LOCAIS PARA CIRCULAÇÃO DO JORNAL EM DOM VIÇOSO – MG

Ponto	Nome do local	Endereço
01	Posto de Saúde do Bairro da Serrinha	Bairro Serrinha, zona rural, S/N <i>Referência: prox. ao Bar do Reinaldo</i>
02	Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso	Rua: Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro
03	Panificadora Silva (Miguel e Alessandra)	Rua: Valdemar de Oliveira, nº 111, Centro
04	Padaria São Benedito (Benice e Cleiton)	Rua: Getúlio Vargas, nº 50, Centro
05	Centro de Saúde	Rua Cônego José Divino, nº 632, Centro <i>Referência: prox. ao Bar do Zé Corrêa</i>
06	Posto de Saúde do PSF	Final da rua Coronel Custódio Teodoro Ribeiro Carvalho <i>Referência: prox. Ao campo de futebol</i>

  
Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**

**KARLA  
DANITZA  
VELASQUEZ  
54574986620**

Assinado digitalmente por KARLA DANITZA VELASQUEZ 54574986620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010667120, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=28750485000150, OU=PRESENCIAL, CN=KARLA DANITZA VELASQUEZ, o=54574986620  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: CaixaMtu  
Data: 2024.02.08 14:17:30-03700  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**JORNAL PANORAMA LTDA. – EPP,  
CNPJ nº 08.560.398/0001-22  
CONTRATADA**

Contrato Administrativo nº 06/2024  
Processo Licitatório: 04/2024  
Dispensa de Licitação: 03/2024